Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1293A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 2

Extrato 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.518 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

Recurso	Credor	valor	Liquidação	Empenho
Administração	Natalia Fernanda Novaes de Oliveira	R$ 258,00	15124/26	14168/26
Administração	Natalia Fernanda Novaes de Oliveira	R$ 4.867,60	15125/26	14169/26
Obras	Natalia Fernanda Novaes de Oliveira	R$ 464,40	15123/26	14170/26

Justificativa: Os presentes empenhos referem-se ao contrato com o objetivo de fornecer refeições prontas destinadas aos servidores públicos das Secretarias Municipais, incluindo a ações em regime de plantão e em atividades continuadas de atendimento à população e ao bom andamento do serviço público. Dessa forma, a continuidade do fornecimento das refeições é indispensável para o bom funcionamento dos serviços. Sendo assim, o não pagamento dos presentes empenhos poderá acarretar a interrupção no fornecimento das refeições, comprometendo a rotina das equipes, o atendimento à população e a execução das ações e serviços prestados por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DE MATERIAS VISANDO À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1002323-96.2025.8.26.0288

CONTRATO Nº 57/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151

CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA inscrita sob o nº CNPJ 01.645.409/0003-90

VALOR TOTAL CONTRATADO: RS **R$ 53.230,00** (cinquenta mil, duzentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 meses.

Ituverava-SP, 18 de setembro de 2026
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2025 COM REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025, CARLOS ROBERTO GONÇALVES representado pelos técnicos em transações imobiliárias VALTER DA SILVA SAMPAIO, CRECI: 57.204-F e RAQUEL APARECIDA CAMARGO SAMPAIO, CRECI/SP: 28.7417-F – “Entre as partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 59/2025, para **O LOCADOR CEDE AO LOCATÁRIO, EM LOCAÇÃO, O IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA: MIGUEL JACOB, 18, BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, CIDADE: ITUVERAVA-SP, PELO PRAZO CERTO E AJUSTADO DE DOZE (12) MESES**, ficou convencionada, nos termos da Cláusula Primeira e da Cláusula Quarta do instrumento *retro*, a possibilidade de prorrogação contratual com reajuste:

Cláusula Primeira - O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO, em locação, o imóvel comercial, localizado à Rua: Miguel Jacob, 18, Bairro: Vila Industrial, Cidade: Ituverava-SP, pelo prazo certo e ajustado de doze (12) meses, com início em 1º de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

Cláusula Quarta – O aluguel será reajustado anualmente de acordo com o IGP-M/FGV; em caso de deflação será mantido o mesmo valor do aluguel por mais doze (12) meses.

De acordo com as informações constantes no processo licitatório em questão, face à necessidade da continuidade da locação,

FICA O REFERIDO CONTRATO ADITADO PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES **A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**.

E, ainda, **fica reajustado de acordo com o IGP-M (FGV)**, do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, **no**

percentual correspondente de 2,160880%. Portanto, **o seu valor mensal passa a ser de R$ 1.838,90** (mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) **e o valor anual, R$ 22.066,80** (vinte e dois mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não conflitantes com o presente termo aditivo.". Ituverava-SP, 18 de setembro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025, NELSON TEORO ELEUTÉRIO através de seu representante JOSÉ EDUARDO MIRANDOLA BARBOSA CRECI nº 75.160 – CNAI nº 44.956, com escritório à rua Capitão Hilário Alves de Freitas, nº 67-A, Centro, Ituverava-SP. "(...) Entre as partes já qualificadas no processo licitatório em epígrafe, para aluguel social do "**IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO SITUADO NESTA CIDADE DE ITUVERAVA-SP, NA RUA JOSÉ DE PAULA RIBEIRO, Nº 248, JARDIM MODELO, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**", para a Secretaria Municipal do Bem Estar e Integração Social, ficou convencionado, nos termos da Cláusula Primeira do instrumento *retro* que:

"O Contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 11 de agosto de 2026."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.". Ituverava-SP, 18 de setembro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....